**ANC 88** 

# Desportos apresenta suas teses à Constituinte

Propostas dos dirigentes visam garantir o direito à prática do esporte a todos cidadãés porte

## MANOEL JOSÉ **GOMES TUBINO**

Presidente do CND

No momento em que o Brasil encontra-se às portas de uma nova Constituição, a oltava de sua história, isto é, quando a nossa sociedade se prepara pa-ra zerar as referências que propiciam o norte para essa socie dade, è fundamental que essa nova carta maior represente o legitimo complexo de aspiracões da Nação. É justamente no conteúdo dessas aspirações que se encontra a grande necessidade da sociedade brasileira restaurar-se através da recuperação de valores e direitos perdidos ao longo dos últimos anos. Este pressuposto permite dizerse que a próxima Constituição será uma Constituição de "resgate de direlto". Entre esses direitos legitimos e fundamentais do homem brasileiro que precisam ser resgatados está o direito à política desportiva.

Por outro lado, è essencial não esquecer que a garantia de direitos e liberdades como forma preponderante de constituição está ultrapassada. acrescentando-se que, na pers-pectiva atual da Carta Magna, ela deverà agasalhar interseccões efetivas com a organização da vida política, econômica,

social e cultural do País. Quanto ao direito à prática desportiva, deve-se logo acrescentar que ele deve ser entendido na abrangência de um concetto mais alargado de esporte, sem dúvida um dos maiores fenômenos deste final do século XX. No Brasil, o ponto de partida para esse novo concetto de esporte foi estabelecido após um longo debate pela Comissão de Reformulação do Desporto Brasileiro, instalada pelo Governo Sarney através do Decreto nº 91.452, de 19/07/85, a qual com muita honra presidimos, e que encontrou três formas de manifestação de exercício desse direito de todos ao esporte. delimitando-o. evidenciando-o como necessidade dos brasileiros e concebendo-o como questão e dever do Estado. As manifestações são: esporteparticipação, esporteperformance.

O esporte-educação deve ser entendido como aquela manifestação desportiva que ocorre. principalmente na escola, mas que pode ocorrer em outros ambientes, e que tem por finalidade o desenvolvimento integral do homem brasileiro como um ser autônomo, democrático e participante, contribuindo para a formação da cidadania.

O esporte-participação pode er explicado como a manifestação desportiva que abrange todas as atividades desportivas formais e não-formais, colocadas à disposição da população brasileira, relacionadas ao tempo livre, e que incorporam o sentido de participação.

O esporte-performance, aquela manifestação desportiva que envolve as atividades predominantemente físicas, com caráter competitivo, sob forma de uma disputa consigo mesmo ou com outros, e exercitada segundo as regras préestabelecidas aprovadas pelos organismos internacionais de cada modalidade.

Na expectativa do direito à prática desportiva inserido no reconceito de esporte para o Brasil, hoje já existem dois ensalos importantes: o primeiro, de autoria de Alvaro Melo Fi-

BRUNO

SILVEIRA

Secretário da

Seed - MEC

O secretário da Seed, Bruno

Silveira, sugeriu que o esporte

seja incluido na proposta mode-

lo de Constituição analítica que

está sendo elaborada pela

OAB/RJ, uma vez que ele não

fol lembrado pelos "notáveis"

(Comissão Afonso Arinos) em

seu modelo de Constituição sin-



lho, conselheiro do CND, sob o titulo Desporto e Constituinte (publicado pela Imprensa Universitària Federal do Ceará); e o segundo, no Relatório da Comissão de Reformulação do Desporto Brasileiro, já mencionada, através de sua indicação número 29. A proposta da Co-

"Art. - A legislação sobre desporto adotará as seguintes normas e principios:

a educação física, de matricula obrigatória, consti-tuirá disciplina nos horários normais em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus:

II - a prática dos desportos será livre à iniciativa privada, garantida a autonomia das entidades desportivas dirigentes quanto a sua organização e funcionamento internos:

III - o Poder Público destinarà recursos para promover e esa educação física e o esporteeducação, à prática do esporteparticipação e ao esporte-performance, além de criar e assegurar beneficios fiscais específicos destinados a fomentar as práticas físicas e desportivas, como direito de todos

IV — as ações que versam sobre causas relativas à disciplina e às competições desportivas somente serão admitidas no Poder Judiciário depois de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva, que proferirà decisão final no prazo máximo de enta dias contados da instauração do processo".

Finalmente, ao relembrar-se que a igualdade no Brasil é apenas uma igualdade juridica, onos homens somente são iguais perante as leis, e que a democracia è a única forma que oferece garantias aos direitos fundamentais. è essencial acrescentar-se que não será a composição da Constituinte que irà garantir aos brasileiros o resgate do direito à livre prâtica desportiva, e sim o processo Constitucional a ser instalado pela sociedade brasileira nesse sentido, pois será ele que deverá consolidar as novas práticas politicas, evidenciadas principalmente pela participação e consciência social, porque somente nesta perspectiva será possivel conquistar-se constitucionalmente a vigência dos direitos, e neles, o direito ao esporte, isto é, o direito democrático à prática desportiva.

O autor é doutor em Educação Fisica pela Universidade Livre de Bruxelas e decano de Ciências Humanas da Universidade Gama Filho (RJ)

# JESUS AFONSO Da Editoria de Esporte

Embora nem mesmo os 559 parlamentares saibam como serão as atividades do Congresso Constituinte, assunto ainda em exaustiva e desgastante discussão político-partidária e, até, se Câmara e Senado funcionarão ou não a partir de 1º de março, os principais dirigentes desportivos do Pais reiteram suas teses e propostas para que essa atividade passe a ser tratada com a seriedade que precisa e que, em consequência, as delegações brasileiras deixem de ser continuas promotoras de vexames internacionais, em cada competição que se apresentam.

A atual Constituição não dispensa mais do que quatro secas palavras ao desporto, num vago item do seu artigo 8º, escondido entre as inúmeras competências da União. "... legislar normas gerais sobre desportos". E só.

Mas é preciso mais? No entender de dirigentes e alguns parlamentares é necessário que o assunto seja bem definido na Constituição que vai começar a se escrever. Mas para que isso aconteca, esperam — e propõem — que a ma-téria seja discutida pelos diversos setores interessados, para que a atividade desportiva seja, antes de tudo, um direito de cada cidadão brasileiro e, como objetivo maior representativo sério nas diferentes modalidades em que

A comunidade desportiva brasileira está vivendo esta esperança e. oxalá. não seja frustrada, como já ocorreu, em outras ocasiões; no próprio Legislativo, por exemplo, na Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados e. mais tarde, na comissão de "notáveis" que redidiu um extenso documento sem ter feito qualquer referência a essa atividade que envolve milhões de

# MARCO MACIEL

Ministro - Chefe da Casa Civil

Eu acho importante a gente estar bem aculturado nas questões esportivas. Penso que não podemos nos esquecer de que o Pais está se contribuindo e que nos somos parte disso e não estamos dentro de um vidrinho de laboratório, como se nos é que főssemos escrever a Constituição nessa parte do esporte. E importante passar as questões para o cidadão comum e não sô para as pessoas desse mundo especializado. Ele tem muito mais a ver com a questão do esporte do que nós. Porque eles possivelmente não estão recebendo o beneficio do esporte por



parte do Estado. O povo e os parlamentares precisam estar unidos neste momento de reflexão para que, juntos impeçam o que seria uma situação lamentável: Constituição sem espor-

#### MARCIO BRAGA

Deputado Federal (PMDB/RJ)

"Constituição sem esporte se-rá Constituição falha. O esporte, esse fenômeno que ai està corrente, tem que ser incluido na Constituição a partir de sua realidade. A posição dos Estados, dos Muncipios, dos atletas será decorrente do que se pensa do esporte dentro de uma politica maior. Se nós quisermos um País estatizado, socialista, o esporte será de uma forma. Se fizermos uma Constituição liberal, a parte do esporte comparecerá de modo diferente. O importante é não sermos dogmáticos. Se vamos estatizar o Pais, o esporte será estatizado. É im-



deremos de uma decisão anterior que é o tipo de regime e tipo de mercado que teremos n

corporal e mental harmônico

aprimorando a implantação de

hábitos sadios, estimulando o

fortalecimento da vontade e das

des desportivas, afastando a au-

toritària intromissão estatal

tendências de liderança". O segundo item outorga a "carta de aiforria" às entida-

# **ALVARO MELO FILHO**

Conselheiro do CND

O conselheiro do CND, Alvaro Melo Fliho, propõe que o espor-te integre a nova Constituição através de um artigo com quatro itens. "Em razão da dimensão sócio-político-econômica al-cançada pelos desportos e para que a comunidade desportiva não se sinta frustrada e marginalizada, impõe-se lhe reservar um lugar de destaque na Carta, através de principlos norteadores que servirão de alicerce a esta atividade que é praticada por significativa parcela dos brasileiros", afirma. A proposta è a seguinte:

A legislação sobre desporto adotará os seguintes principios e normas.

1) A educação física, de matricula obrigatória, constituirá disciplina nos horários normais em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus;

2) A prática dos desportos será livre à iniciativa privada, garantida a autonomia das entidades desportivas dirigentes quanto à sua organização e funcionamento internos:

3) O Poder Público destinará recursos para promover e estimular o desporto, amparando a educação física e o desporto na escola, a prática desportiva comunitária e o desporto de rendimento, além de criar e assegurar beneficios fiscais especificos destinados a fomentar as práticas físicas e desportivas, como direito de todos;

4) As ações que versarem sobre causas relativas à disciplina e às competições desportivas somente serão admitidas no Poder Judiciário depois de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva, que proferirá decisão final no prazo máximo de 60 dias contados da instauração do

Com detalhes importantes para melhor entendimento de todos é a seguinte a justificativa

O primeiro item institui a educação física, em caráter obrigatório, como disciplina e prática educativa integrante dos currículos de 1º e 2º graus. em face de sua importante dimensão no processo educativo como meio etetivo de promoção do homem e melhoria da sociedade. "Na formação das crianças, adolescentes e Jovens, para serem cidadãos livres, responsáveis e solidários, o desporto tem um papel preponderante, favorecendo o desenvolvimento

nas questões internas da administração do desporto, prática essa incompativel com o regime democrático. "O mundo desportivo necessita de autono-

mia para se organizar e funcio-nar de acordo com a realidade e a dinâmica propria de cada entidade desportiva. Com esse postulado constitucional querse abrir espaço livre à livre ini-ciativa e à autogestão, ensejando que as entidades desportivas usquem seus próprios cami-No terceiro item da proposta prevista, constitucionalmenblicos para prover e incentivar

os desportos. "Se realmente a intenção é democratizar o direito à atividade física e desportiva como meio de promoção hu-mana e social, não há processo mais seguro e elucidativo do que reservar ao desporto um lugar de destaque e uma rubrica substancial nos orcamentos públicos, estendendo a todos a oportunidade da prática desportiva e recreativa, não mais constituindo-se em privilégios de alguns afortunados".

Por outro lado, a previsão de beneficios fiscais específicos para os desportos tem dois objetivos essenciais: 1) acabar com a concepção restritiva de que só o Estado deve sustentar o desporto e, eliminar a interferência estatal no campo desporti vo; 2) mebilizar a livre iniciativa. do individuo à grande empresa, numa linha de participação e pluralismo.

O Item quarto pretende limitar ou restringir a interferência do Poder Judiciário no campo desportivo. Isto porque o constionamento do Judiciário não permite que as demandas e conflitos tenham uma tramitacão rápida, o que, na prática desportiva prejudica o normal andamento das disputas de tornelos e campeonatos.

No entender de Alvaro Melo Filho, também há um evidente despreparo do Judiciário para o trato das questões juridico desportivas que exigem dos julgadores conhecimento de normas, práticas e técnicas desportivas a que, normalmente, não estão afeitos. "Criam, des se modo, um perigo em termos de denegação de justica, pois há peculiaridades da codificação desportiva compreendidas e explicadas somente por quem milita nos desportos'

# JORGE BORNHAUSEN

Ministro da Educação

'Que fenômeno, independente do regime, deve comparecer na Constituição? O esporte como fenômeno social de formação merece um espaço em qualquer Constituição, inteiramente diferente do esporte enquanto fenômeno das elites. Porque o esporte, como instrumento da Educação, deve aparecer apartado? Nós nos equivocamos tentando fazer com que a sociedade se comprometa com o esporte. Temos invertido a questão. Nos não amamos o esporte. Amamos a sociedade e acha-



mos que o esporte tem um papel a se desincumbir diante dela. Precisamos ficar atentos. A questão famosa do juramento das crianças: Honra e Giória do Desporto Nacional, expressão facista de raca e nação. É isso que vai para a Constituição?"



Pobre esporte brasileiro, wo e duro golpe na sua estrucimento" propotura: o "esquecimento" propo-sitado que todo o desporto so-freu na proposta da Comissão Arinos. Discriminações dessa espêcie são intoleráveis. Se lo houver união dos despo tistas, ficaremos alijados da Constituinte, vão nos retirar o pouco que ainda resta da Loteria Esportiva e não consegui-remos aprovar um projeto de beneficios fiscais para o des-porto, reclamado por toda a comunidade que faz esporte

O desporto representa uma das projeções dos direitos na-turais, inalienáveis e sagrados do cidadão, dai porque sua ornissão, neste instante de Constituinte, é descumpriento de cidadania. Do poder de sensibilização popular e do vigor social do esporte resulta seu interesse público que é an-tes de tudo democrático. E imrativa, essencial, a pres ca do desporto na nova Consti-tuição brasileira, para que ela como queremos, a ex-ão autêntica da alma na-

VALORIZAÇÃO

No Brasil, em multos setos, o desporto ainda é conce-do como atividade "pouco de todos os países capitalistas (onde é um grande negôcio co-mercial) e socialistas (onde é instrumento de propaganda política). E mais: no Brasil esporte ainda é sinônimo de futebol, mesmo assim restrito ao Río, São Paulo e às participa-ções da Seleção Brasileira em Copas do Mundo.

No entanto, esta é uma visão pe e estreita que há de ser corrigida. Além deste campo do desporto competição ou des-porto espetáculo, há muitas outras formas e dimensões desportivas socialmente rele-vantes e significativas, tais como: o desporto pedagógico da criança e a do menor ca-rente; o desporto terapêutico do veiño e do portador de defi-ciência: o desporto lazar desciência; o desporto lazer, des-compromissado de resultados; enfim. o desporto enquanto fenômeno social que educa, estimula participação e desenvol-ve valores de convivência, de civismo e de cidadania, contribuindo, significativamente. para reduzir o número de lei-tos nos hospitais e de carceres nos presidios. E urgente, então, que o desporto, às vezes equivocamente encarado co-mo valorização social menos expressiva, passe à condição de fator essencial à promoção dos valores permanentes do homem e da sociedade.

LIBERDADE

O desporto fascina o público pelo que velcula de igualdade e possibilidade de exercer eslhas — de exercitar a liberdade. Mais ainda, enquanto atividade da sociedade, o desporto é a própria sociedade exprimindo-se por meio de uma certa perspectiva, re-gras, relações, objetos, gestos, ideologías, etc. E como uma das forças vivas da sociedade brasileira o desporto não pode permanecer menospre zado pela normatividade cons titucional, até porque a Constituição deve ser o espelho do público e da realidade

Dentro desta moldura seria lamentável e até criminoso, se os desportistas não materiali-zassem sugestão para que os principios básicos da legislacao desportiva qualifiquem-se como matéria incorporada à ciplina foi esquecida, injustifi-cadamente, pelos constituin-tes do passado, apesar do des-porto ser uma das mais eviites manifestações de senti-

Ninguém tem o direito de esquecer que o desporto, com o reconhecimento e prestigio de que desfruta, è um componen-te arraigado e identificado à vida nacional. Por isto, quando o País abre as portas á prática da liberdade, ao exercicio da cidadania e à vivência democrática a Assembléia Na-cional Constituinte (que hoje se instala) precisa e deve incluir no novo texto constitucional os principios e normas so-bre desporto, compativeis com as singularidades nacionais - não apenas pelo que ele representa, em si mesmo, mas também para o povo bra-

O que todos nos esperamos è que os constituintes fiquem sensibilizados e que o esporte na Constituinte seja concreti-zado pelos parlamentares da Nova República. (J.A.).

Comissão Arinos e marginaliza-"Não tenho dúvidas que o esporte, como fenômeno social de do na atual Carta. Cheguel à conclusão que os segmentos do formação, não só merece como exige um espaço em qualquer esporte devem brigar pela proposta de incluir o esporte indo. CND reune todos os ingrediense for o caso, para o corpo-acorpo com deputados e senadotes necessários que podem salvar o desporto - Ignorado pela

### VALMIR CAMPELO

Deputado Federal (PFL/DF)

"Sou pela inclusão do esporte na Constituinte por achar que cabe ao Estado, nessa hora, uma função socializante, embora pense que a tendência será liberal. Nossa opção pelo esporte è ligada a uma concepção maior do Pais que queremos construir. Em todo lugar que se discute esporte e Constituinte. encontro pessoas que estão interessadas em levar para a Constituição a defesa de seus interesses. Multas não estão inte-



ressadas em discutir coisas mais profundas e sérias, como o tenômeno do esporte em si mesciaro em diversas oportunidades - em "outras opções politicas" para tirar proveito